Lei Ordinária nº 378 de 13/11/2012

"Autoriza a Suplementação de Crédito Especial

e Toma Outras Providências".

O povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o crédito especial de que trata a Lei Municipal Ordinária nº 360 de 29/03/2012 no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), destinando recursos financeiros aos usuários do Sistema Municipal de Saúde, dentro do Bloco de Média e Alta Complexidade:

02.00.00	Prefeitura Municipal
02.10.00	Secretaria Municipal de Saúde
10	Saúde
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0019	Atendimento da Saúde Pública
10.302.0019.2038	Manutenção do BLMAC
3390.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

Valor: R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários para fazer face à suplementação do crédito especial previsto no artigo 1º serão oriundos da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente do Município, no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), nos termos do artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64:

02.00.00	Prefeitura Municipal
02.10.00	Secretaria Municipal de Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Báscia
10.302.0019	Atendimento da Saúde Pública
10.302.0019.2034	Manutenção do BLATB-PAB-FIXO
3390.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Valor: R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e será afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme art. 33 da Lei Orgânica do Município.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 13 de novembro de 2012.

Vicente Wagner Guimarães Pereira
Prefeito Municipal

Josy Alzira de Souza Negreiros
Secretária do Gabinete